



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	<u>90</u> / <u>2020</u>
Data	<u>21/12/20</u> hora <u>14:45</u>
Recebido por	<u>[assinatura]</u>

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 992/2005, denominado Código Tributário Municipal para inclusão de novos logradouros no Anexo Único – Planta de Genérica de Valores.

O Prefeito Municipal de Pains/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado os seguintes logradouros no Anexo Único – Planta Genérica de Valores previstos na Lei Complementar nº. 992/2005, Código Tributário Municipal:

SEÇÃO	LOGRADOURO	FAIXA DE VALOR	VALOR M² TERRENO (EM R\$)
02000	Avenida Luiz Evangelista da Costa	1	R\$ 417,70
02001	Avenida Luiz Evangelista da Costa	1	R\$ 417,70
02002	Avenida Luiz Evangelista da Costa	1	R\$ 417,70
02003	Avenida Luiz Evangelista da Costa	1	R\$ 417,70
02500	Rua Rio de Janeiro	1	R\$ 417,70
02600	Rua São Paulo	1	R\$ 417,70
02700	Rua Minas Gerais	1	R\$ 417,70
02800	Rua Espírito Santo	1	R\$ 417,70
02900	Rua Paraná	1	R\$ 417,70

Art. 2º - É parte integrante desta lei complementar, o Anexo Único contendo o mapa do loteamento.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pains, 21 de dezembro de 2020.

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL